



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 85/2024

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações complementares
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado Pregoeiro, **MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 206/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08:30 horas do dia 19 de julho de 2024 às 08:30 horas do dia 05 de agosto de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08:31 do dia 05 de agosto de 2024 às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

às 09:01 horas do dia 05 de agosto de 2024.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 923.248,92

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documento de determinação do valor estimado

ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

ANEXO VI – Modelo de Declaração da LGDP

ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP, se aplicável

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, se aplicável

ANEXO IX – Proposta de Preços

ANEXO X – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços

ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina <http://extranet.palotina.pr.gov.br:8089/portaltransparencia/>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br ou compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7838 ou (44) 3649-7832 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº 85/2024 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS E CARGA DE GASES MEDICINAIS COM LOCAÇÃO DE CILINDROS (OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, ÓXIDO NITROSO) E SUPRIMENTOS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, AMBULÂNCIAS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (através do site www.bll.org.br ou telefone (41) 3097- 4600, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.1.4 Empresa que não possua representante cadastrado no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;

3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;

3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no [art. 49](#) daquela Lei Complementar.

4.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

4.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, contidos no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;

7.2 Os documentos de habilitação devem ser enviados juntamente da proposta da empresa, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital;

7.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

7.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais. A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1 Valor unitário;

8.3.2 Marca;

8.3.3 Fabricante;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

8.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.7 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

8.12 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.13 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**

8.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

8.14.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.14.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.3.2 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.16 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

8.18 A decisão pela homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;

8.19 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.20 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.21 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 O valor máximo do certame é de **R\$ 923.248,92 (novecentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.

9.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão à fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 10.11

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

10.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.32 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

10.32.2 empresas brasileiras;

10.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

15.2 A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão Eletrônico SRP terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Na plataforma BLL após finalizado a fase de lances o sistema solicitará aos participantes a intenção de participar no cadastro de reserva.

16.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

16.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.5. As condições especiais de contratação, apresentação de amostras, apresentação de prospectos, quando solicitadas neste instrumento convocatórios dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deste certame.

18. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do índice **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

18.2 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautará na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.2.1 O pedido a ser formulado pela detentora da Ata de Registro de Preços deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado;

18.2.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o conseqüente desequilíbrio da avença;

18.2.3 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

18.2.4 Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

19.1 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na forma constante no Anexo I – Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

19.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante no Anexo I – Termo de Referência.

19.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

20.1.1 – advertência

20.1.2 – multa;

20.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

20.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

20.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata de Registro de Preços;

20.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

20.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

20.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.4.4.90.52.00.00. - 494.12.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.020.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.020.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.023.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.026.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.030.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.077.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.079.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.05.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

22.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

22.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.

22.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 15 de julho de 2024.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM DOS RECURSOS

(X) Recurso Próprio (X) Recurso Estadual (X) Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal (X) Sim () Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS E CARGA DE GASES MEDICINAIS COM LOCAÇÃO DE CILINDROS (OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, ÓXIDO NITROSO) E SUPRIMENTOS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, AMBULÂNCIAS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Relação de itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	14970	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 1 M3	M3	360	116,43	41.914,80
02	14975	CARGA DE OXIDO NITROSO 4,5 KG	KG	50	102,90	5.145,00
03	24587	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO - ESCALA DE 0 A 15 LPM, CAPSULA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO 9/16" X 18 FIOS, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA - COR VERDE	UNID.	60	102,23	6.133,80
04	24588	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250 ML - COMPATÍVEL COM REGULADOR WHITE MARTINS - FRASCO PLÁSTICO - TAMPAS EM NYLON - TUBO COM BORBULHADOR - CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA	UNID.	100	49,00	4.900,00
05	37227	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA VÁLVULA REGULADORA. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0-15 LPM - FLUTUADOR EM INOX - BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT - GARANTIA DE 1 ANO	UNID.	30	144,96	4.348,80
06	42400	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDROS DE 2,5 M ³ a 3,5M ³	M3	150	45,29	6.793,50
07	42401	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 7 M3	M3	18.000	24,31	437.580,00
08	42402	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDROS DE 3M ³ a 3,5M ³	M3	36	45,99	1.655,64
09	42403	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 10 M3	M3	10.000	22,88	228.800,00
10	42404	CARGA DE AR COMPRIMIDO 6,6 M ³ a 10 M ³	M3	960	29,29	28.118,40
11	42406	ASPIRADOR VENTURI PARA OXIGENIO FRASCO DE VIDRO 500 ML - TAMPAS EM POLIPROPILENO/NYLON - BÓIA EM POLIPROPILENO - CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT	UNID.	20	145,63	2.912,60
12	42407	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE OXIGÊNIO	UNID.	40	123,52	4.940,80
13	42408	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE AR COMPRIMIDO	UNID.	30	121,53	3.645,90
14	42414	VALVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO - CORPO EM LATÃO CROMADO. CONEXÕES DE	UNID.	100	366,78	36.678,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

		ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO. SAÍDA DO GÁS CALIBRADO - PRESSÃO DO MANÔMETRO DE 0-31,5 MPA				
15	42415	VÁLVULA COMPLETA (RELÓGIO E FLUXÔMETRO) REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO. METAL CROMADO, FILTRO EM BRONZE SINTETIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM ² , MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO, ACOMPANHA VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNID.	50	459,28	22.964,00
16	42416	ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE DE AR COMPRIMIDO - FRASCO DE POLICARBONATO DE 400 ML OU DE VIDRO DE 500 ML. TRANSFORMA A PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VÁCUO - TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL - BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E ASPIRAÇÃO E BICO DE SUÇÃO	UNID.	30	126,86	3.805,80
17	62366	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS COM APOIO E CAPACIDADE DE UM CILINDRO POR VEZ - RODAS MACIÇAS: 2 FIXAS RM-40 E 2 GIRATÓRIAS DE 4" - CAPACIDADE DE CARREGAR CILINDRO DE ATÉ 50 LITROS OU 10M ³ - TOTALMENTE EM PINTURA EPÓXI, COM CORRENTE DE SEGURANÇA	UNID.	5	884,65	4.423,25
18	67167	CARGA OXIDO NITROSO Q - CILINDRO DE 14 KG A 28 KG	KG	300	101,00	30.300,00
19	76785	VÁLVULA PARA CILINDRO COM 01 MANÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO. ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO DE 0-31,5 MPA. CORPO EM LATÃO CROMADO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO E PADRÃO ABNT. SAÍDA DO GÁS CALIBRADO	UNID.	20	535,01	10.700,20
20	76786	VÁLVULA PARA CILINDRO COM 01 (UM) MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO. CORPO EM LATÃO CROMADO. MANÔMETRO COM INDICAÇÃO DE PRESSÃO RESIDUAL DO CILINDRO. FLUXÔMETRO QUE PERMITE CONTROLE DA VAZÃO	UNID.	20	443,43	8.868,60
21	76787	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA VACUÔMETRO 400 ML PLÁSTICO - TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL - MANÔMETRO DE 0-30 HG - BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO DE ASPIRAÇÃO - BICO DE SUÇÃO E BÓIA DE SEGURANÇA - FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL - CONEXÃO PEDRÃO ABNT	UNID.	10	249,87	2.498,70
22	76788	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COM PEQUENAS ABERTURAS - EXTENSOR TRANSPARENTE DE 1,5M - COPO GRADUADO DE 5-15 ML, MÁSCRA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO - ROSCA NA COR VERDE. COMPATÍVEL COM INALADOR E OXIGÊNIO DA REDE HOSPITALAR	UNID.	50	20,26	1.013,00
23	76789	MANGUEIRA DE NYLON TRANÇADA NA COR AMARELA - CAPACIDADE DE ATÉ 250 LIBRAS DE PRESSÃO - CONECTORES PARA REDE DE AR COMPRIMIDO - COMPRIMENTO DE 2 METROS - CONEXÕES PADRÃO	UNID.	20	201,63	4.032,60
24	76790	MANGUEIRA EXTENSÃO EM NYLON TRANÇADO PARA OXIGÊNIO - CONECTORES TIPO BORBOLETA EM POLIPROPILENO COM PARTES EM ALUMÍNIO - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 M - CONECTOR MACHO/FÊMEA EM LATÃO CROMADO - PRESSÃO DE 14 KGF/CM ²	UNID.	20	201,63	4.032,60
25	76792	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA - AR COMPRIMIDO COM TRAQUÉIA EM SILICONE E MÁSCARA ADULTO - COPO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUADO E COM CAPACIDADE DE 500 ML - TAMPA E BORBOLETA EM NYLON - TUBO INTERNO EM SILICONE - TRAQUÉIA EM SILICONE 1,20 MT DE COMPRIMENTO E MÁSCARA FACIAL EM PVC TAMANHO ADULTO - CONFECÇÕES CONFORME NORMAS ABNT	UNID.	40	223,75	8.950,00
26	76793	KIT DE MACRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO COMPLETO - CAPACIDADE DO FRASCO DE 500ML - TAMPA EM NYLON COM CONEXÃO CONFORME NORMAS DA ABNT - TUBO INTERNO EM SILICONE - COPO EM POLICARBONATO COM ESCALA - BORBOLETA DE CONEXÃO EM NYLON - TRAQUEIA E MÁSCARA EM PVC ATÓXICO. KIT CONTÉM: 01 MÁSCARA, 01 TRAQUÉIA E 01 FRASCO	KIT	30	177,09	5.312,70



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

27	90407	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO - PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA 200 KGF/CM2 - PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA 10 KGF/CM2 - VAZÃO MÁXIMA DE 30 M3/H - CORPO E CAPA EM LATÃO FORJADO EM ACABAMENTO POLIDO - MANÔMETROS CLASSE B COM CAIXA DE DIÂMETRO DE 2 1/2 " - CONEXÕES DE ENTRADA PADRÃO ABNT E SAÍDA CGA E1 - POSSUI VÁLVULA DE ALÍVIO	UNID.	5	342,83	1.714,15
28	90923	MANGUEIRA E BOCAL - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA RESPIRON - MODELOS CLASSIC E EASY	UNID.	20	30,37	607,40
29	90924	VÁLVULA PEEP - CONEXÃO COM 30 MM DE DIÂMETRO, COBERTURA EXTERNA EM POLICARBONATO, REVESTIMENTO INTERIOR EM BORRACHA EPDM SÓLIDA, OBTURADOR DE VÁLVULA EM SILICONE, ACABAMENTO DA VÁLVULA EM POLICARBONATO E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL PRESSÃO DE ABERTURA DE 2 A 10 CM H2O, AUTOCLAVÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	2	229,34	458,68
VALOR TOTAL (R\$)						923.248,92

2.2. Detalhamento do item: Não se aplica.

2.3. Justificativa de aquisição de marca específica: Não se aplica.

2.4. Descritivo Técnico – quando for o caso: Não se aplica.

2.5. Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;

2.6. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.7. Ademais, os itens pretendidos possuem marcas de referência, conforme: Não se aplica.

2.8. Justificativa de Marca Aprovada/Rejeitada: Não se aplica.

- Assinado digitalmente -
Jéssica Kehrig Fernandes
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 3264

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica frente a necessidade de manter os serviços de atendimento aos pacientes de forma contínua e ininterrupta. Esses gases e demais suprimentos são utilizados em situações de urgência e emergência médicas visando proporcionar atendimento e assistência de qualidade em saúde a todos os munícipes.

3.2. Esta contratação se justifica ainda, pois os gases medicinais são utilizados no suporte à vida, bem como são auxiliares nos mais variados procedimentos cirúrgicos e de exames laboratoriais, sendo imprescindíveis às atividades das áreas já mencionadas. Esses gases medicinais, também são chamados de gases terapêuticos e como tal são utilizados com o objetivo de ventilar, oxigenar e até mesmo para anestésiar um paciente e no alívio quando o mesmo está com dor. É usado também para tratar infecções respiratórias agudas, tendo amplo uso em toda a área hospitalar, especialmente nos serviços de urgências e emergências (reanimação de pacientes).

3.3. Desta forma, o não suprimento destes gases e demais suprimentos para o ambiente hospitalar, Unidades Básicas de Saúde, equipes de Estratégia aúde da Família para demanda interna e atendimento/internamento domiciliar, incluindo o Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, expõe os pacientes em situações de risco de ter sua saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de graves seqüelas, e até mesmo a morte.

- Assinado digitalmente -
Jéssica Kehrig Fernandes
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 3264

4. DO FORNECIMENTO

4.1. Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

ITEM	QUANTIDADE
1	200
2	25
3	30
4	50
5	15
6	100
7	12.000
8	20
9	5.000
10	500
11	10
12	20
13	20
14	70
15	30
16	15
17	3
18	180
19	10
20	10
21	25
22	25
23	12
24	12
25	20
26	15
27	3
28	12
29	2

- Assinado digitalmente -
Cleber Vinicius Victorino
Enfermeiro Padrão
Matr. 3225

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1. Da existência de Atas Anteriores:

(X) Existe Contrato no Exercício Anterior.

() Não Existe Contrato no Exercício Anterior.

Vigência do Contrato Anterior (Contratos 49, 50, 51, 52 e 53/2024) - 06/09/2024

5.1.1. Atas nº 136, 137, 138, 139 e 140/2023 – Pregão 244/2022 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

ITEM	QUANTIDADE
01	266
02	35
03	40
04	70
05	20
06	120
07	13.750
08	29
09	5.300
10	680
11	15
12	10
13	10
14	40
15	10
16	20



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

17	1
18	130
19	10
20	20
21	10
22	10
23	10
24	20
25	20

5.2. Justificativa do quantitativo: as quantidades foram levantadas através de consulta de relatório de consumo, com revisão de quantidade de alguns itens (aumento/diminuição) conforme demanda levantada pela equipe técnica. E em relação a itens novos acrescentado ao processo, eles foram solicitados para atender as necessidades descritas pela equipe técnica.

- Assinado digitalmente -

Jéssica Kehrig Fernandes

Secretária Municipal de Saúde

Matricula 3264

6. AMOSTRAS

6.1. A empresa licitante deverá apresentar amostras:

() SIM

(X) NÃO

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8. METODOLOGIA

8.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

8.1.1. Menor preço por item (X);

8.1.2. Menor preço por lote ();

8.1.3. Menor preço global ().

8.2 Justificativa: a presente contratação será por item por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

a) Caso a licitante atue na produção e envasamento dos gases, será necessário apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) para gases e correlatos emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA – RDC nº 16/2014 – RDC 32/2011RDC nº 658/2022 e IN nº 129/2022.

b) Alvará Sanitário do Licitante, emitido por órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante – RDC 16/2014 - RDC 28/2011 Art. 3º

c) Registro da empresa e do seu responsável técnico no Conselho de Classe competente (Química, Farmácia e/ou outros), seja pela produção ou pela distribuição de gases medicinais, bem como possuir no seu quadro de pessoal permanente (na data prevista para entrega da proposta ou contratação) profissional(s) de nível superior no Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho Regional de Farmácia (CRF) - RDC 16/2014;

d) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a proponente e que seja detentor de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado, através de: 1) se sócio, contrato social; 2) se empregado da licitante, cópia da CTPS; 3) se prestador de serviço, através de cópia do respectivo instrumento; 4) declaração futura, assinada pelo responsável técnico, manifestando concordância com a contratação caso seja a licitante declarada vencedora do certame.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

9.1.1. **Justificativa:** assegurar a devida formação dos técnicos que irão prestar o serviço, bem como a qualidade técnica dos serviços a serem contratados, compatível com o objeto do processo licitatório e Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e demais órgãos de fiscalização sanitária.

9.2. Condições Especiais De Contratação

a) Junto à proposta de preços deverá ser anexado o **Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União ou isenção quando couber – RDC 870 – IN 301/2024, ambas de 17 de maio de 2024.

b) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade – RDC 870 – IN 301/2024, ambas de 17 de maio de 2024.

Parágrafo 1º: para os itens “e” e “f” a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

c) **Certificado de boas práticas de fabricação e/ou Certificado de boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem** – RDC 658/2022 – IN 129 Março/2022

9.2.1. **Justificativa:** as exigências visam assegurar e garantir que os produtos fornecidos estejam em total conformidade com as normas e regulamentações de saúde e segurança, assegurando a qualidade e a segurança dos itens adquiridos e, conseqüentemente, protegendo a saúde dos usuários finais e a integridade do processo de contratação.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1. Considerando o contido no Anexo II – Documento de Determinação do Valor Estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de **R\$ 923.248,92 (Novecentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e oito reais e novena e dois centavos)**.

– Assinado digitalmente –
Brayan Gilvan Gil Precoma
Escriturário
Matr. 3590

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de **24 (vinte e quatro) horas para as recargas de gases medicinais** e de **05 (cinco) dias úteis para os demais itens**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Saúde
Local: Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri
Logradouro: Rua Pioneiro, 348
CEP: 85950-047 - Cidade: Palotina/PR
A/C de Josiane ou Cintia
Fone: (44) 3913-1081



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

12.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;

12.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **02 (dois)** dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3.1. Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa.

12.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para as recargas de gases medicinais e de 05 (cinco) dias úteis para os demais itens, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13. DA GARANTIA

13.1. Em complementação à garantia legal de 03 (três) meses, será exigida garantia contratual complementar de 03 (três) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Obrigações Da Detentora

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

14.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

14.1.8.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

14.1.8.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.8.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.1.8.4. Do TRANSPORTE Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução 420/2004 da ANTT);

14.1.8.5. Do ABASTECIMENTO A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos. Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA;

14.1.8.6. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade mínima de 01 (um) ano.

14.2. Obrigações Do Município

14.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

14.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

14.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

14.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

14.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14.2.12. Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referencia.

15. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

15.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15.7. A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pela Secretaria Requisitante e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame, **conforme Portaria 270/2024** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Josiane Pelizzer – Matr. 2170 – Aux. Administrativo

Fiscal Suplente: Cintia Iuri Takahashi – Matr. 3546 – Enfermeira Padrão

15.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.9. Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 290/2024, para este certame:

Gestor Titular: Maria de Fátima S. Bona – Matr. 3511 – Asses. Téc. Hosp. Municipal

Gestor Suplente: Rosane Jacobi Krisanski – Matr. 3418 – Aux. Administrativo

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme dotação abaixo e ou relatório em anexo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.010.10.301.0009.1.032 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

02.010.301.0009.2.020 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.010.10.301.0009.2.021 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPTAÇÃO PONDERADA

02.010.10.301.0009.2.023 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA

02.010.10.301.0009.2.024 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

02.010.10.302.0009.2.074 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – MCA
02.010.10.302.0009.2.025 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD – MELHOR EM CASA – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.010.10.302.0009.2.026 - ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.010.10.302.0009.2.030 - MAN. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN. QUINTO A. DELAZERI
02.010.10.302.0009.2.077 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I
02.010.10.301.0009.2.079 - INCENTIVO ESTADUAL PARA QUALIFICAÇÃO DA APS
02.010.10.303.0009.2.092- GESTÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

1.500.0000 - (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

1.500.1002 – (1303) REC. VINC. (EC29/00-15%)

1.600.0000 – (494) BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - FEDERAL

2.600.0000 – (2494) BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL (SUPERÁVIT)

1.621.0000 – (4941) BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – PROGRAMAS ESTADUAIS

2.621.0000 –(24941) BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – PROGRAMAS ESTADUAIS (SUPERÁVIT)

1.600.3110.000 (49412) - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS (PARÁGRAFO 13, ART. 166 DA CF)

2.600.3110.000 (49422) - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS (PARÁGRAFO 13, ART. 166 DA CF) - EXERCÍCIOS ANTERIORES

Assinatura Coordenação de Planejamento:

- Assinado digitalmente -

Ricardo Luis Fiabani

Coordenador de Planejamento

Matrícula nº 1993

18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 11 de Julho de 2024.

Aprovado em: 15 de Julho de 2024.

MEMORANDO Nº 3495/2024.

- Assinado digitalmente -

Angela Couto Genero

Responsável pela emissão do termo de referência

Coordenadora

- Assinado digitalmente -

Jéssica Kehrig Fernandes

Secretária Municipal de Saúde

- Assinado digitalmente -

Luiz Ernesto de Giacometti

Prefeito Municipal

Obs.: As assinaturas de todas as partes constantes neste documento serão coletadas de forma digital



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	ECOLOGICA OXIGÊNIO	EDHMED	MEPURE	HB FISOT.	ISP SAÚDE	UTILIDADES CLINICAS	SMA FISOT.	GENERAL MED	NEM MED	SERVESP - MPH COM. EQUIP. HOSP.	PE 244/2022 - MUN. PALOTINA	PE 005/24 - MUN. ASSIS CHAT.	PE 84/2023 - MUN. GUARACÁ -PR	PE 12/2024 - CACAULÂNDIA - RO	PE 4/24 - MUN. COBÉLIA	DISPENSA 1424/24 - MUN. ITUMIRIM - MG	MÉDIA	VALOR TOTAL	
1	14970	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 1 M3	M3	360	100,00		150,00								57,02	93,05		183,48		115,00	116,43	41.914,80	
2	14975	CARGA DE OXIDO NITROSO 4,5 KG	KG	50	100,00		120,00								88,70							102,90	5.145,00
3	24587	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO - ESCALA DE 0 A 15 LPM, CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO 9/16" X 18 FIOS, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA - COR VERDE	UNI D.	60	120,00	87,01	65,00							113,02	52,93		62,19		88,90			84,15	5.049,00
4	24588	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250 ML - COMPATÍVEL COM REGULADOR WHITE MARTINS - FRASCO PLÁSTICO - TAMPÃO EM NYLON - TUBO COM BORBULHADOR - CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA	UNI D.	100	40,00	19,33										13,78		58,00		16,78		29,58	2.958,00
5	37227	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA VÁLVULA REGULADORA, FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS, FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0-15 LPM - FLUTUADOR EM INOX - BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT - GARANTIA DE 1 ANO	UNI D.	30	450,00	87,01	70,00							117,84	56,03				88,90			144,96	4.348,80
6	42400	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDROS DE 2,5 M³ a 3,5M³	M3	150	45,00		45,00								20,67			45,87				39,14	5.871,00
7	42401	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 7 M3	M3	18.000	25,00		22,00								9,76	25,00		25,25				21,40	385.200,00
8	42402	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDROS DE 3M³ a 3,5M³	M3	36	45,00		45,00								49,75	44,33		45,87				45,99	1.655,64
9	42403	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 10 M3	M3	10.000	25,00		22,00								9,76	18,19		25,25		23,95		20,69	206.900,00
10	42404	CARGA DE AR COMPRIMIDO 6,6 M³ a 10 M³	M3	960	35,00		32,00								20,88							29,29	28.118,40
11	42406	ASPIRADOR VENTURI PARA OXIGÊNIO FRASCO DE VIDRO 500 ML - TAMPÃO EM POLIPROPILENO/NYLON - BÓIA EM POLIPROPILENO - CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT	UNI D.	20	140,00	132,32								204,27	105,94							145,63	2.912,60
12	42407	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE OXIGÊNIO	UNI D.	40	130,00	108,76	55,00							156,31	58,01				99,00			101,18	4.047,20
13	42408	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE AR COMPRIMIDO	UNI D.	30	130,00	108,76	75,00							199,12	78,10				91,68			113,78	3.413,40
14	42414	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO - CORPO EM LATÃO CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO - PRESSÃO DO MANÔMETRO DE 0-31,5 MPA	UNI D.	100	450,00	395,52								320,06	236,42		625,00	527,07	431,90			426,57	42.657,00
15	42415	VÁLVULA COMPLETA (RELÓGIO E FLUXÔMETRO) REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, METAL CROMADO, FILTRO EM BRONZE SINTETIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM2, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO, ACOMPANHA VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNI D.	50	450,00									595,50	332,35							459,28	22.964,00
16	42416	ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE DE AR COMPRIMIDO - FRASCO DE POLICARBONATO DE 400 ML OU DE VIDRO DE 500 ML, TRANSFORMA A PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VÁCUO - TAMPÃO INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL - BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E ASPIRAÇÃO E BICO DE SUÇÃO	UNI D.	30	140,00	131,94								399,83	105,94				129,55			181,45	5.443,50



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

17	62366	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS COM APOIO E CAPACIDADE DE UM CILINDRO POR VEZ - RODAS MÃCICAS: 2 FIXAS RM-40 E 2 GIRATÓRIAS DE 4" - CAPACIDADE DE CARREGAR CILINDRO DE ATÉ 50 LITROS OU 10M ³ - TOTALMENTE EM PINTURA EPOXI, COM CORRENTE DE SEGURANÇA	UNI D.	5	1.300,00							2.834,20	523,76		575,00	1.139,83			1.274,56	6.372,80
18	67167	CARGA OXIDO NITROSO Q - CILINDRO DE 14 KG A 28 KG	KG	300	90,00		112,00												101,00	30.300,00
19	76785	VÁLVULA PARA CILINDRO COM 01 (UM) MANÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO DE 0-31,5 MPA, CORPO EM LATÃO CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO E PADRÃO ABNT. SAÍDA DO GÁS CALIBRADO	UNI D.	20	48,00		753,00					595,50	264,45			527,07			437,60	8.752,00
20	76786	VÁLVULA PARA CILINDRO COM 01 (UM) MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CORPO EM LATÃO CROMADO, MANÔMETRO COM INDICAÇÃO DE PRESSÃO RESIDUAL DO CILINDRO, FLUXÔMETRO QUE PERMITE CONTROLE DA VAZÃO	UNI D.	20	400,00						665,85	264,43							443,43	8.868,60
21	76787	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA VACUÔMETRO 400 ML PLÁSTICO - TAMPÁ INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL - MANÔMETRO DE 0-30 HG - BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO DE ASPIRAÇÃO - BICO DE SUCCÃO E BOIA DE SEGURANÇA - FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL - CONEXÃO PEDRÃO ABNT	UNI D.	10	140,00	209,78						399,83							249,87	2.498,70
22	76788	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COM PEQUENAS ABERTURAS - EXTENSOR TRANSPARENTE DE 1,5M - COPO GRADUADO DE 5-15 ML, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO - ROSCA NA COR VERDE. COMPATÍVEL COM INALADOR E OXIGÊNIO DA REDE HOSPITALAR	UNI D.	50	50,00	10,50							8,52			12,00			20,26	1.013,00
23	76789	MANGUEIRA DE NYLON TRANÇADA NA COR AMARELA - CAPACIDADE DE ATÉ 250 LIBRAS DE PRESSÃO - CONECTORES PARA REDE DE AR COMPRIMIDO - COMPRIMENTO DE 2 METROS - CONEXÕES PADRÃO	UNI D.	20	280,00	194,66								130,22					380,90	7.618,00
24	76790	MANGUEIRA EXTENSÃO EM NYLON TRANÇADO PARA OXIGÊNIO - CONECTORES TIPO BORBOLETA EM POLIPROPILENO COM PARTES EM ALUMÍNIO - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 M - CONECTOR MACHO/FÊMEA EM LATÃO CROMADO - PRESSÃO DE 14 KGF/CM2	UNI D.	20	280,00	194,66								130,22					201,63	4.032,60
25	76792	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA - AR COMPRIMIDO COM TRAQUEIA EM SILICONE E MÁSCARA ADULTO - COPO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUADO E COM CAPACIDADE DE 500 ML - TAMPÁ E BORBOLETA EM NYLON - TUBO INTERNO EM SILICONE - TRAQUEIA EM SILICONE 1,20 MT DE COMPRIMENTO E MÁSCARA FACIAL EM PVC TAMANHO ADULTO - CONFECÇÕES CONFORME NORMAS ABNT	UNI D.	40	130,00	201,60							399,83	163,58					223,75	8.950,00
26	76793	KIT DE MACRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO COMPLETO - CAPACIDADE DO FRASCO DE 500ML - TAMPÁ EM NYLON COM CONEXÃO CONFORME NORMAS DA ABNT - TUBO INTERNO EM SILICONE - COPO EM POLICARBONATO COM ESCALA - BORBOLETA DE CONEXÃO EM NYLON - TRAQUEIA E MÁSCARA EM PVC ATÓXICO. KIT CONTÉM: 01 MÁSCARA, 01 TRAQUEIA E 01 FRASCO	KIT	30	145,00	201,60							204,27	157,50					177,09	5.312,70
27	90407	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO - PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA 200 KGF/CM2 - PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA 10 KGF/CM2 - VAZÃO MÁXIMA DE 30 M3/H - CORPO E CAPA EM LATÃO FORJADO EM ACABAMENTO POLIDO - MANÔMETROS CLASSE B COM CAIXA DE DIÂMETRO DE 2 1/2" - CONEXÕES DE ENTRADA PADRÃO ABNT E SAÍDA CGA E1 - POSSUI VÁLVULA DE ALÍVIO	UNI D.	5	350,00								407,25				271,25		342,83	1.714,15
28	90923	MANGUEIRA E BOCAL - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA RESPIRON - MODELOS CLASSIC E EASY	UNI D.	20			43,12	25,20	22,80						88,11				44,81	896,20
29	90924	VÁLVULA PEEP - CONEXÃO COM 30 MM DE DIÂMETRO, COBERTURA EXTERNA EM POLICARBONATO, REVESTIMENTO INTERIOR EM BORRACHA EPDM SÓLIDA, OBTURADOR DE VÁLVULA EM SILICONE, ACABAMENTO DA VÁLVULA EM POLICARBONATO E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL PRESSÃO DE ABERTURA DE 2 A 10 CM H20, AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA	UNI D.	2				520,85		233,46	170,32	271,08	242,48						287,64	575,28
VALOR TOTAL (R\$)																				855.502,37



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO APÓS ANÁLISE

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	ECOLOGICA OXIGÊNIO	EDHMED	MEDIURE	HB FISIOT.	ISP SAÚDE	UTILIDADES CLINICAS	SMA FISIOT.	GENERAL MED	NEIM MED	SERVESP - MPH COM. EQUIP. HOSF.	PE 24/2022 - MUN. PALOTINA	PE 00524 - MUN. ASSIS CHAT.	PE 84/2023 - MUN. GUAIRACÁ-PR	PE 12/2024 - CACAULANDIA - RO	PE 4/24 - MUN. COBELIA	DISPENSA 1424/24 - MUN. ITUMIRIM - MG	MÉDIA	VALOR TOTAL	
1	14970	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 1 M3	M3	360	100,00		150,00								57,02	93,05		183,48		115,00	116,43	41.914,80	
2	14975	CARGA DE OXIDO NITROSO 4,5 KG	KG	50	100,00		120,00								88,70						102,90	5.145,00	
3	24587	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO - ESCALA DE 0 A 15 LPM, CAPSULA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO 9/16" X 18 FIOS, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA - COR VERDE	UNID.	60	120,00	87,01								113,02					88,90		102,23	6.133,80	
4	24588	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250 ML - COMPATÍVEL COM REGULADOR WHITE MARTINS - FRASCO PLÁSTICO - TAMPA EM NYLON - TUBO COM BORBULHADOR - CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA	UNID.	100	40,00												58,00					49,00	4.900,00
5	37227	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA VÁLVULA REGULADORA. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0-15 LPM - FLUTUADOR EM INOX - BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT - GARANTIA DE 1 ANO	UNID.	30	450,00	87,01	70,00								117,84	56,03				88,90		144,96	4.348,80
6	42400	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDROS DE 2,5 M³ a 3,5M³	M3	150	45,00		45,00												45,87		45,29	6.793,50	
7	42401	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 7 M3	M3	18.000	25,00		22,00											25,00		25,25		24,31	437.580,00
8	42402	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDROS DE 3M³ a 3,5M³	M3	36	45,00		45,00								49,75	44,33			45,87		45,99	1.655,64	
9	42403	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 10 M3	M3	10.000	25,00		22,00											18,19		25,25	23,95	22,88	228.800,00
10	42404	CARGA DE AR COMPRIMIDO 6,6 M³ a 10 M³	M3	960	35,00		32,00								20,88							29,29	28.118,40
11	42406	ASPIRADOR VENTURI PARA OXIGENIO FRASCO DE VIDRO 500 ML - TAMPA EM POLIPROPILENO/NYLON - BOIA EM POLIPROPILENO - CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT	UNID.	20	140,00	132,32									204,27	105,94						145,63	2.912,60
12	42407	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE OXIGENIO	UNID.	40	130,00	108,76									156,31					99,00		123,52	4.940,80
13	42408	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE AR COMPRIMIDO	UNID.	30	130,00	108,76									199,12	78,10				91,68		121,53	3.645,90
14	42414	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO - CORPO EM LATÃO CROMADO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO. SAÍDA DO GÁS CALIBRADO - PRESSÃO DO MANÔMETRO DE 0-31,5 MPA	UNID.	100	450,00	395,52									320,06	236,42				431,90		366,78	36.678,00
15	42415	VÁLVULA COMPLETA (RELÓGIO E FLUXÔMETRO) REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO. METAL CROMADO, FILTRO EM BRONZE SINTETIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO, ACOMPANHA VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNID.	50	450,00										595,50	332,35						459,28	22.964,00
16	42416	ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE DE AR COMPRIMIDO - FRASCO DE POLICARBONATO DE 400 ML OU DE VIDRO DE 500 ML. TRANSFORMA A PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VÁCUO - TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL - BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E ASPIRAÇÃO E BICO DE SUÇÃO	UNID.	30	140,00	131,94										105,94				129,55		126,86	3.805,80



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MÉDIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	14970	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 1 M3	M3	360	116,43	41.914,80
02	14975	CARGA DE OXIDO NITROSO 4,5 KG	KG	50	102,90	5.145,00
03	24587	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO - ESCALA DE 0 A 15 LPM, CAPSULA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO 9/16" X 18 FIOS, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA - COR VERDE	UNID.	60	102,23	6.133,80
04	24588	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250 ML - COMPATÍVEL COM REGULADOR WHITE MARTINS - FRASCO PLÁSTICO - TAMPA EM NYLON - TUBO COM BORBULHADOR - CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA	UNID.	100	49,00	4.900,00
05	37227	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA VÁLVULA REGULADORA. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0-15 LPM - FLUTUADOR EM INOX - BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT - GARANTIA DE 1 ANO	UNID.	30	144,96	4.348,80
06	42400	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDROS DE 2,5 M³ a 3,5M³	M3	150	45,29	6.793,50
07	42401	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 7 M3	M3	18.000	24,31	437.580,00
08	42402	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDROS DE 3M³ a 3,5M³	M3	36	45,99	1.655,64
09	42403	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 10 M3	M3	10.000	22,88	228.800,00
10	42404	CARGA DE AR COMPRIMIDO 6,6 M³ a 10 M³	M3	960	29,29	28.118,40
11	42406	ASPIRADOR VENTURI PARA OXIGENIO FRASCO DE VIDRO 500 ML - TAMPA EM POLIPROPILENO/NYLON - BÓIA EM POLIPROPILENO - CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT	UNID.	20	145,63	2.912,60
12	42407	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE OXIGÊNIO	UNID.	40	123,52	4.940,80
13	42408	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE AR COMPRIMIDO	UNID.	30	121,53	3.645,90
14	42414	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO - CORPO EM LATÃO CROMADO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO. SAÍDA DO GÁS CALIBRADO - PRESSÃO DO MANÔMETRO DE 0-31,5 MPA	UNID.	100	366,78	36.678,00
15	42415	VÁLVULA COMPLETA (RELÓGIO E FLUXÔMETRO) REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO. METAL CROMADO, FILTRO EM BRONZE SINTETIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO, ACOMPANHA VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNID.	50	459,28	22.964,00
16	42416	ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE DE AR COMPRIMIDO - FRASCO DE POLICARBONATO DE 400 ML OU DE VIDRO DE 500 ML. TRANSFORMA A PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VÁCUO - TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL - BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E ASPIRAÇÃO E BICO DE SUÇÃO	UNID.	30	126,86	3.805,80
17	62366	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS COM APOIO E CAPACIDADE DE UM CILINDRO POR VEZ - RODAS MACIÇAS: 2 FIXAS RM-40 E 2 GIRATÓRIAS DE 4" - CAPACIDADE DE CARREGAR CILINDRO DE ATÉ 50 LITROS OU 10M³ - TOTALMENTE EM PINTURA EPÓXI, COM CORRENTE DE SEGURANÇA	UNID.	5	884,65	4.423,25



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

18	67167	CARGA OXIDO NITROSO Q - CILINDRO DE 14 KG A 28 KG	KG	300	101,00	30.300,00
19	76785	VÁLVULA PARA CILINDRO COM 01 MANÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO. ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO DE 0-31,5 MPA. CORPO EM LATÃO CROMADO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO E PADRÃO ABNT. SAÍDA DO GÁS CALIBRADO	UNID.	20	535,01	10.700,20
20	76786	VÁLVULA PARA CILINDRO COM 01 (UM) MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO. CORPO EM LATÃO CROMADO. MANÔMETRO COM INDICAÇÃO DE PRESSÃO RESIDUAL DO CILINDRO. FLUXÔMETRO QUE PERMITE CONTROLE DA VAZÃO	UNID.	20	443,43	8.868,60
21	76787	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA VACUÔMETRO 400 ML PLÁSTICO - TAMP A INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL - MANÔMETRO DE 0-30 HG - BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO DE ASPIRAÇÃO - BICO DE SUÇÃO E BÓIA DE SEGURANÇA - FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL - CONEXÃO PEDRÃO ABNT	UNID.	10	249,87	2.498,70
22	76788	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COM PEQUENAS ABERTURAS - EXTENSOR TRANSPARENTE DE 1,5M - COPO GRADUADO DE 5-15 ML, MÁSCRA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO - ROSCA NA COR VERDE. COMPATÍVEL COM INALADOR E OXIGÊNIO DA REDE HOSPITALAR	UNID.	50	20,26	1.013,00
23	76789	MANGUEIRA DE NYLON TRANÇADA NA COR AMARELA - CAPACIDADE DE ATÉ 250 LIBRAS DE PRESSÃO - CONECTORES PARA REDE DE AR COMPRIMIDO - COMPRIMENTO DE 2 METROS - CONEXÕES PADRÃO	UNID.	20	201,63	4.032,60
24	76790	MANGUEIRA EXTENSÃO EM NYLON TRANÇADO PARA OXIGÊNIO - CONECTORES TIPO BORBOLETA EM POLIPROPILENO COM PARTES EM ALUMÍNIO - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 M - CONECTOR MACHO/FÊMEA EM LATÃO CROMADO - PRESSÃO DE 14 KGF/CM2	UNID.	20	201,63	4.032,60
25	76792	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA - AR COMPRIMIDO COM TRAQUÉIA EM SILICONE E MÁSCARA ADULTO - COPO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUADO E COM CAPACIDADE DE 500 ML - TAMP A E BORBOLETA EM NYLON - TUBO INTERNO EM SILICONE - TRAQUÉIA EM SILICONE 1,20 MT DE COMPRIMENTO E MÁSCARA FACIAL EM PVC TAMANHO ADULTO - CONFECÇÕES CONFORME NORMAS ABNT	UNID.	40	223,75	8.950,00
26	76793	KIT DE MACRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO COMPLETO - CAPACIDADE DO FRASCO DE 500ML - TAMP A EM NYLON COM CONEXÃO CONFORME NORMAS DA ABNT - TUBO INTERNO EM SILICONE - COPO EM POLICARBONATO COM ESCALA - BORBOLETA DE CONEXÃO EM NYLON - TRAQUEIA E MÁSCARA EM PVC ATÓXICO. KIT CONTÉM: 01 MÁSCARA, 01 TRAQUÉIA E 01 FRASCO	KIT	30	177,09	5.312,70
27	90407	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO - PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA 200 KGF/CM2 - PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA 10 KGF/CM2 - VAZÃO MÁXIMA DE 30 M3/H - CORPO E CAPA EM LATÃO FORJADO EM ACABAMENTO POLIDO - MANÔMETROS CLASSE B COM CAIXA DE DIÂMETRO DE 2 1/2 " - CONEXÕES DE ENTRADA PADRÃO ABNT E SAÍDA CGA E1 - POSSUI VÁLVULA DE ALÍVIO	UNID.	5	342,83	1.714,15
28	90923	MANGUEIRA E BOCAL - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA RESPIRON - MODELOS CLASSIC E EASY	UNID.	20	30,37	607,40
29	90924	VÁLVULA PEEP - CONEXÃO COM 30 MM DE DIÂMETRO, COBERTURA EXTERNA EM POLICARBONATO, REVESTIMENTO INTERIOR EM BORRACHA EPDM SÓLIDA, OBTURADOR DE VÁLVULA EM SILICONE, ACABAMENTO DA VÁLVULA EM POLICARBONATO E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL PRESSÃO DE ABERTURA DE 2 A 10 CM H2O, AUTOCLAVÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	2	229,34	458,68
VALOR TOTAL (R\$)						923.248,92



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1. A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade do servidor público municipal: Brayan Gilvan Gil Precoma – Matr. 3590 - Escriturário

3. DA GARANTIA

3.1. Garantia Legal 03 (três) meses (X).

3.2. Em complementação à garantia legal (X) – Garantia Estendida.

3.2.1. Será exigida garantia contratual complementar de 03 (três) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

3.3. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Justificativa: Em consulta realizada junto ao **PNCP** localizamos os Editais de Pregão Eletrônico 002/2024 – Mun. Corbélia - PR; 005/2024 – Mun. Assis Chateaubriand – PR e, Dispensa Eletrônica 1424/2024 – Mun. de Itumirim - MG, com características semelhantes ao objeto que se pretende contratar, conforme anexo.

4.2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Justificativa: Em consulta realizada junto ao **Banco de Preços** localizamos dois Editais de outros entes públicos: Pregão Eletrônico 84/2023 – Mun. Guairacá - PR; 012/2024 – Mun. Cacaulândia – RO, com característica semelhantes ao objeto que se pretende contratar, conforme anexo.

4.3. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Justificativa: realizadas buscas em sites especializados localizamos alguns itens conforme documentos em anexo.

4.4. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Justificativa: realizada pesquisa junto à fornecedores obtivemos 03 (três) respostas com orçamentos, 03 (três) respostas negativas e 01 (um) e-mail sem respostas conforme anexo.

4.5. Para pesquisas in loco:

Justificativa: não se aplica.

4.6. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Justificativa: em buscas realizadas no site Menor Preço Nota Paraná, não logrou êxito nas pesquisas para nenhum dos itens pesquisados, conforme captura de tela de alguns itens abaixo:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Produtos Filtros Preço Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante Descrição Informada na NF-e Quantidade de NF-e com esta Descrição Possíveis outras Descrições Informadas Informação da Tabela da ANVISA

ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE DE AR COMPRIMIDO Medicamentos Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: [ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE DE AR COMPRIMIDO]

Nenhum produto adicionado na lista. Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



Produtos Filtros Preço Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante Descrição Informada na NF-e Quantidade de NF-e com esta Descrição Possíveis outras Descrições Informadas Informação da Tabela da ANVISA

KIT PARA NEBULIZAÇÃO Medicamentos Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: [KIT PARA NEBULIZAÇÃO]

Nenhum produto adicionado na lista. Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



Produtos Filtros Preço Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.
A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento da qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

Filtros Selecionados

Produtos Selecionados

202070425	100,00%	VALVULA PREP
-----------	---------	--------------

Detalhamento do Cálculo



<https://compras.menorepreco.pr.gov.br/novodocumento/precoreferencia>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

5. MÉTODE ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1. Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

MÉDIA

MEDIANA

MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1. Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1. Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

Palotina/PR, 10 de Julho de 2024.

– Assinado digitalmente –
Brayan Gilvan Gil Precoma
Escriturário
Matr. 3590



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



TABELA I – PREÇOS COLETADOS
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	ECOLOGICA OXIGÊNIO	EDHMED	MEDPURE	HE FISOT.	ISP SAÚDE	UTILIDADES CLINICAS	SMA FISOT.	GENERAL. MED	NEM MED	SERVESP - MPH COM. EQUIP. HOSP.	PE 244/2022 - MUN. PALOTINA	PE 005/24 - MUN. ASSIS CHAT.	PE 84/2023 - MUN. GUAIARACÁ - PR	PE 12/2024 - CACAULÂNDIA - RO	PE 4/24 - MUN. COBELIA	DISPENSA 1424/24 - MUN. ITUMIRIM - MG	MÉDIA	VALOR TOTAL	
1	14970	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 1 M3	M3	360	100,00		150,00								57,02	93,05		183,48		115,00	116,43	41.914,80	
2	14975	CARGA DE OXIDO NITROSO 4,5 KG	KG	50	100,00		120,00								88,70							102,90	5.145,00
3	24587	FLUXOMETRO PARA VALVULA REGULADORA DE OXIGENIO - ESCALA DE 0 A 15 LPM, CAPSULA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO 9/16" X 18 FIOS, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA - COR VERDE	UNI D.	60	120,00	87,01	65,00							113,02	52,93		62,19		88,90			84,15	5.049,00
4	24588	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO FRASCO 250 ML - COMPATIVEL COM REGULADOR WHITE MARTINS - FRASCO PLÁSTICO - TAMPA EM NYLON - TUBO COM BORBULHADOR - CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGENIO COM ROSCA METÁLICA	UNI D.	100	40,00	19,33									13,78		58,00		16,78			29,58	2.958,00
5	37227	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA VÁLVULA REGULADORA. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0-15 LPM - FLUTUADOR EM INOX - BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT - GARANTIA DE 1 ANO	UNI D.	30	450,00	87,01	70,00							117,84	56,03				88,90			144,96	4.348,80
6	42400	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDROS DE 2,5 M³ a 3,5M³	M3	150	45,00		45,00								20,67			45,87				39,14	5.871,00
7	42401	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 7 M3	M3	18.000	25,00		22,00								9,76	25,00		25,25				21,40	385.200,00
8	42402	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDROS DE 3M³ a 3,5M³	M3	36	45,00		45,00								49,75	44,33		45,87				45,99	1.655,64
9	42403	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 10 M3	M3	10.000	25,00		22,00								9,76	18,19		25,25			23,95	20,69	206.900,00
10	42404	CARGA DE AR COMPRIMIDO 6.6 M³ a 10 M³	M3	960	35,00		32,00								20,88							29,29	28.118,40
11	42406	ASPIRADOR VENTURI PARA OXIGENIO FRASCO DE VIDRO 500 ML - TAMPA EM POLIPROPILENO/NYLON - BÓIA EM POLIPROPILENO - CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT	UNI D.	20	140,00	132,32								204,27	105,94							145,63	2.912,60
12	42407	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE OXIGENIO	UNI D.	40	130,00	108,76	55,00							156,31	58,01				99,00			101,18	4.047,20
13	42408	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE AR COMPRIMIDO	UNI D.	30	130,00	108,76	75,00							199,12	78,10				91,68			113,78	3.413,40
14	42414	VALVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO - CORPO EM LATÃO CROMADO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO. SAÍDA DO GÁS CALIBRADO - PRESSÃO DO MANÔMETRO DE 0-31,5 MPA	UNI D.	100	450,00	395,52								320,06	236,42		625,00	527,07	431,90			426,57	42.657,00
15	42415	VALVULA COMPLETA (RELÓGIO E FLUXÔMETRO) REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO. METAL CROMADO. FILTRO EM BRONZE SINTETIZADO. PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM2. MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO. ACOMPANHA VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNI D.	50	450,00									595,50	332,35							459,28	22.964,00
16	42416	ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE DE AR COMPRIMIDO - FRASCO DE POLICARBONATO DE 400 ML OU DE VIDRO DE 500 ML. TRANSFORMA A PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVA, GERANDO VÁCUO - TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL - BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E ASPIRAÇÃO E BICO DE SUÇÃO	UNI D.	30	140,00	131,94								399,83	105,94				129,55			181,45	5.443,50



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ 44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

**TABELA II – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	ECOLOGICA OXIGÊNIO	EDHMED	MEDIPURE	HB FISIOT.	ISP SAÚDE	UTILIDADES CLINICAS	SMA FISIOT.	GENERAL MED	NEM MED	SERVESP - MPH.COM. EQUIP. HOSP.	PE 244/2022 - MUN. PALOTINA	PE 005/24 - MUN. ASSIS CHAT.	PE 84/2023 - MUN. GUAIRACÁ - PR	PE 12/2024 - CACAULANDIA - RO	PE 4/24 - MUN. COBELIA	DISPENSA 142424 - MUN. ITUMIRIM - MG	MÉDIA	VALOR TOTAL		
1	14970	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 1 M3	M3	360	100,00		150,00								57,02	93,05		183,48		115,00	116,43	41.914,80		
2	14975	CARGA DE OXIDO NITROSO 4,5 KG	KG	50	100,00		120,00								88,70							102,90	5.145,00	
3	24587	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO - ESCALA DE 0 A 15 LPM, CAPSULA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO 9/16" X 18 FIOS, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA - COR VERDE	UNID.	60	120,00	87,01								113,02					88,90			102,23	6.133,80	
4	24588	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250 ML - COMPATÍVEL COM REGULADOR WHITE MARTINS - FRASCO PLÁSTICO - TAMPAS EM NYLON - TUBO COM BORBULHADOR - CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA	UNID.	100	40,00												58,00						49,00	4.900,00
5	37227	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA VÁLVULA REGULADORA. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0-15 LPM - FLUTUADOR EM INOX - BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT - GARANTIA DE 1 ANO	UNID.	30	450,00	87,01	70,00							117,84	56,03					88,90			144,96	4.348,80
6	42400	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDROS DE 2,5 M³ a 3,5M³	M3	150	45,00		45,00												45,87			45,29	6.793,50	
7	42401	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 7 M3	M3	18.000	25,00		22,00									25,00			25,25			24,31	437.580,00	
8	42402	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDROS DE 3M³ a 3,5M³	M3	36	45,00		45,00								49,75	44,33			45,87			45,99	1.655,64	
9	42403	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 10 M3	M3	10.000	25,00		22,00									18,19			25,25		23,95	22,88	228.800,00	
10	42404	CARGA DE AR COMPRIMIDO 6,6 M³ a 10 M³	M3	960	35,00		32,00								20,88							29,29	28.118,40	
11	42406	ASPIRADOR VENTURI PARA OXIGENIO FRASCO DE VIDRO 500 ML - TAMPAS EM POLIPROPILENO/NYLON - BOJA EM POLIPROPILENO - CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT	UNID.	20	140,00	132,32								204,27	105,94							145,63	2.912,60	
12	42407	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE OXIGÊNIO	UNID.	40	130,00	108,76								156,31						99,00		123,52	4.940,80	
13	42408	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE AR COMPRIMIDO	UNID.	30	130,00	108,76								199,12	78,10					91,68		121,53	3.645,90	
14	42414	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO - CORPO EM LATÃO CROMADO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO. SAÍDA DO GÁS CALIBRADO - PRESSÃO DO MANÔMETRO DE 0-31,5 MPA	UNID.	100	450,00	395,52								320,06	236,42					431,90		366,78	36.678,00	
15	42415	VÁLVULA COMPLETA (RELÓGIO E FLUXÔMETRO) REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO. METAL CROMADO, FILTRO EM BRONZE SINTETIZADO. PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGf/cm2, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO. ACOMPANHA VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNID.	50	450,00									595,50	332,35							459,28	22.964,00	
16	42416	ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE DE AR COMPRIMIDO - FRASCO DE POLICARBONATO DE 400 ML OU DE VIDRO DE 500 ML. TRANSFORMA A PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VÁCUO - TAMPAS INJETADAS EM NYLON COM INSERTO DE METAL - BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E ASPIRAÇÃO E BICO DE SUÇÃO	UNID.	30	140,00	131,94									105,94					129,55		126,86	3.805,80	
17	62366	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS COM APOIO E CAPACIDADE DE UM CILINDRO POR VEZ - RODAS MACIÇAS: 2 FIXAS RM-40 E 2 GIRATÓRIAS DE 4" - CAPACIDADE DE CARREGAR CILINDRO DE ATÉ 50 LITROS OU 10M³ - TOTALMENTE EM PINTURA EPÓXI, COM CORRENTE DE SEGURANÇA	UNID.	5	1.300,00										523,76		575,00	1.139,83				884,65	4.423,25	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ 44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

18	67167	CARGA OXIDO NITROSO Q. - CILINDRO DE 14 KG A 28 KG	KG	300	90,00	112,00												101,00	30.300,00
19	76785	VÁLVULA PARA CILINDRO COM 01 (UM) MANÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO DE 0-31,5 MPA, CORPO EM LATÃO CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO E PADRÃO ABNT, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO	UNID.	20		753,00						595,50	264,45			527,07		535,01	10.700,20
20	76786	VÁLVULA PARA CILINDRO COM 01 (UM) MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CORPO EM LATÃO CROMADO, MANÔMETRO COM INDICAÇÃO DE PRESSÃO RESIDUAL DO CILINDRO, FLUXÔMETRO QUE PERMITE CONTROLE DA VAZÃO	UNID.	20	400,00							665,85	264,43					443,43	8.868,60
21	76787	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA VACUÔMETRO 400 ML PLÁSTICO - TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL - MANÔMETRO DE 0-30 HG - BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO DE ASPIRAÇÃO - BICO DE SUCCÇÃO E BOIA DE SEGURANÇA - FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL - CONEXÃO PEDRÃO ABNT	UNID.	10	140,00	209,78						399,83						249,87	2.498,70
22	76788	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COM PEQUENAS ABERTURAS - EXTENSOR TRANSPARENTE DE 1,5M - COPO GRADUADO DE 9-15 ML, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO - ROSCA NA COR VERDE, COMPATÍVEL COM INALADOR E OXIGÊNIO DA REDE HOSPITALAR	UNID.	50	50,00	10,50							8,52			12,00		20,26	1.013,00
23	76789	MANGUEIRA DE NYLON TRANÇADA NA COR AMARELA - CAPACIDADE DE ATÉ 250 LIBRAS DE PRESSÃO - CONECTORES PARA REDE DE AR COMPRIMIDO - COMPRIMENTO DE 2 METROS - CONEXÕES PADRÃO	UNID.	20	280,00	194,66							130,22					201,63	4.032,60
24	76790	MANGUEIRA EXTENSÃO EM NYLON TRANÇADO PARA OXIGÊNIO - CONECTORES TIPO BORBOLETA EM POLIPROPILENO COM PARTES EM ALUMÍNIO - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 M - CONECTOR MACHO/FÊMEA EM LATÃO CROMADO - PRESSÃO DE 14 KGF/CM2	UNID.	20	280,00	194,66							130,22					201,63	4.032,60
25	76792	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA - AR COMPRIMIDO COM TRAQUEIA EM SILICONE E MÁSCARA ADULTO - COPO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUADO E COM CAPACIDADE DE 500 ML - TAMPA E BORBOLETA EM NYLON - TUBO INTERNO EM SILICONE - TRAQUEIA EM SILICONE 1,20 MT DE COMPRIMENTO E MÁSCARA FACIAL EM PVC TAMANHO ADULTO - CONFEÇÕES CONFORME NORMAS ABNT	UNID.	40	130,00	201,60						399,83	163,58					223,75	8.950,00
26	76793	KIT DE MACRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO COMPLETO - CAPACIDADE DO FRASCO DE 500ML - TAMPA EM NYLON COM CONEXÃO CONFORME NORMAS DA ABNT - TUBO INTERNO EM SILICONE - COPO EM POLICARBONATO COM ESCALA - BORBOLETA DE CONEXÃO EM NYLON - TRAQUEIA E MÁSCARA EM PVC ATÓXICO. KIT CONTEM: 01 MÁSCARA, 01 TRAQUEIA E 01 FRASCO	KIT	30	145,00	201,60						204,27	157,50					177,09	5.312,70
27	90407	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO - PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA 200 KGF/CM2 - PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA 10 KGF/CM2 - VAZÃO MÁXIMA DE 30 M3/H - CORPO E CAPA EM LATÃO FORJADO EM ACABAMENTO POLIDO - MANÔMETROS CLASSE B COM CAIXA DE DIÂMETRO DE 21/2" - CONEXÕES DE ENTRADA PADRÃO ABNT E SAÍDA CGA E1 - POSSUI VÁLVULA DE ALÍVIO	UNID.	5	350,00							407,25				271,25		342,83	1.714,15
28	90923	MANGUEIRA E BOCAL - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA RESPIRON - MODELOS CLASSIC E EASY	UNID.	20				43,12	25,20	22,80								30,37	607,40
29	90924	VÁLVULA PEEP - CONEXÃO COM 30 MM DE DIÂMETRO, COBERTURA EXTERNA EM POLICARBONATO, REVESTIMENTO INTERIOR EM BORRACHA EPDM SÓLIDA, OBTURADOR DE VÁLVULA EM SILICONE, ACABAMENTO DA VÁLVULA EM POLICARBONATO E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL PRESSÃO DE ABERTURA DE 2 A 10 CM H2O, AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	2							233,46	170,32	271,08	242,48				229,34	458,68
VALOR TOTAL (R\$)																		923.248,92	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 1.4. declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- 2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- 3.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 3.3.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1.** Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:
- 4.1.1.** balanço patrimonial;
 - 4.1.2.** Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).
- 4.2.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.
- 4.3** Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
- 4.4** A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

- 5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – () NÃO.
- 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 85/2024

Vigente até XX/XX/XX

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024**, com abertura em XX de XXXX de 2024 e homologação em XX de XXXX de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX, e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, email: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº. XXX, inscrito no CPF sob o nº. XXX, residente e domiciliado à Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS E CARGA DE GASES MEDICINAIS COM LOCAÇÃO DE CILINDROS (OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, ÓXIDO NITROSO) E SUPRIMENTOS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, AMBULÂNCIAS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 85/2024**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.4.4.90.52.00.00. - 494.12.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.020.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.020.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.023.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.026.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.030.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.077.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.079.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.05.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXXX) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.

Local: Prefeitura Municipal

Logradouro: Rua Aldir Pedron nº 898

CEP: 85950-000

Cidade: Palotina/PR

A/C de _____

- 5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 244/2023:

Gestor de Ata de Registro de Preços Titular: XXXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX

Gestor de Ata de Registro de Preços Suplente: XXXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

Fiscal de Ata de Registro de Preços Titular: XXXXXXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXXX

Fiscal de Ata de Registro de Preços Suplente: XXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXX

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Pregão Eletrônico nº **85/2024** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 206/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal

Nome empresarial
CNPJ
Nome do representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

CLASSIFICAÇÃO	Item 01 - Descritivo				
	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)
1º Classificado					
2º Classificado					
3º Classificado					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

CLASSIFICAÇÃO	Item 01 - Descritivo					Valor Unitário R\$
	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	
1º Classificado						
2º Classificado						
3º Classificado						



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, ____ de _____ de 2024

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2024

Representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, ____ de _____ de 2024

Representante Legal

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____ (*NOME EMPRESARIAL*) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (*ENDEREÇO COMPLETO*) _____, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2024

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 85/2024.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:

Telefone:
E-mail:
Telefone com WhatsApp:

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 1 M3	M3	360		

LOTE 2 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	CARGA DE OXIDO NITROSO 4,5 KG	KG	50		

LOTE 3 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO - ESCALA DE 0 A 15 LPM, CAPSULA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO 9/16" X 18 FIOS, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA - COR VERDE	UNID.	60		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



LOTE 4 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250 ML - COMPATÍVEL COM REGULADOR WHITE MARTINS - FRASCO PLÁSTICO - TAMPA EM NYLON - TUBO COM BORBULHADOR - CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA	UNID.	100		

LOTE 5 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA VÁLVULA REGULADORA. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0-15 LPM - FLUTUADOR EM INOX - BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT - GARANTIA DE 1 ANO	UNID.	30		

LOTE 6 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDROS DE 2,5 M ³ a 3,5M ³	M3	150		

LOTE 7 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 7 M3	M3	18.000		

LOTE 8 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDROS DE 3M ³ a 3,5M ³	M3	36		

LOTE 9 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 10 M3	M3	10.000		

LOTE 10 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	CARGA DE AR COMPRIMIDO 6,6 M ³ a 10 M ³	M3	960		

LOTE 11 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	ASPIRADOR VENTURI PARA OXIGENIO FRASCO DE VIDRO 500 ML - TAMPA EM POLIPROPILENO/NYLON - BÓIA EM POLIPROPILENO - CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT	UNID.	20		

LOTE 12 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE OXIGÊNIO	UNID.	40		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

LOTE 13 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE AR COMPRIMIDO	UNID.	30		

LOTE 14 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	VALVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO - CORPO EM LATÃO CROMADO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO. SAÍDA DO GÁS CALIBRADO - PRESSÃO DO MANÔMETRO DE 0-31,5 MPA	UNID.	100		

LOTE 15 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	VÁLVULA COMPLETA (RELÓGIO E FLUXÔMETRO) REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO. METAL CROMADO, FILTRO EM BRONZE SINTETIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO, ACOMPANHA VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNID.	50		

LOTE 16 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE DE AR COMPRIMIDO - FRASCO DE POLICARBONATO DE 400 ML OU DE VIDRO DE 500 ML. TRANSFORMA A PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VÁCUO - TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL - BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E ASPIRAÇÃO E BICO DE SUCCÃO	UNID.	30		

LOTE 17 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS COM APOIO E CAPACIDADE DE UM CILINDRO POR VEZ - RODAS MACIÇAS: 2 FIXAS RM-40 E 2 GIRATÓRIAS DE 4" - CAPACIDADE DE CARREGAR CILINDRO DE ATÉ 50 LITROS OU 10M³ - TOTALMENTE EM PINTURA EPÓXI, COM CORRENTE DE SEGURANÇA	UNID.	5		

LOTE 18 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	CARGA OXIDO NITROSO Q - CILINDRO DE 14 KG A 28 KG	KG	300		

LOTE 19 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	VÁLVULA PARA CILINDRO COM 01 (UM) MANÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO. ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO DE 0-31,5 MPA. CORPO EM LATÃO CROMADO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO E PADRÃO ABNT. SAÍDA DO GÁS CALIBRADO	UNID.	20		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



LOTE 20 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	VÁLVULA PARA CILINDRO COM 01 (UM) MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO. CORPO EM LATÃO CROMADO. MANÔMETRO COM INDICAÇÃO DE PRESSÃO RESIDUAL DO CILINDRO. FLUXÔMETRO QUE PERMITE CONTROLE DA VAZÃO	UNID.	20		

LOTE 21 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA VACUÔMETRO 400 ML PLÁSTICO - TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL - MANÔMETRO DE 0-30 HG - BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO DE ASPIRAÇÃO - BICO DE SUÇÃO E BÓIA DE SEGURANÇA - FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL - CONEXÃO PEDRÃO ABNT	UNID.	10		

LOTE 22 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COM PEQUENAS ABERTURAS - EXTENSOR TRANSPARENTE DE 1,5M - COPO GRADUADO DE 5-15 ML, MÁSCRA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO - ROSCA NA COR VERDE. COMPATÍVEL COM INALADOR E OXIGÊNIO DA REDE HOSPITALAR	UNID.	50		

LOTE 23 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	MANGUEIRA DE NYLON TRANÇADA NA COR AMARELA - CAPACIDADE DE ATÉ 250 LIBRAS DE PRESSÃO - CONECTORES PARA REDE DE AR COMPRIMIDO - COMPRIMENTO DE 2 METROS - CONEXÕES PADRÃO	UNID.	20		

LOTE 24 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	MANGUEIRA EXTENSÃO EM NYLON TRANÇADO PARA OXIGÊNIO - CONECTORES TIPO BORBOLETA EM POLIPROPILENO COM PARTES EM ALUMÍNIO - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 M - CONECTOR MACHO/FÊMEA EM LATÃO CROMADO - PRESSÃO DE 14 KGF/CM2	UNID.	20		

LOTE 25 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA - AR COMPRIMIDO COM TRAQUÉIA EM SILICONE E MÁSCARA ADULTO - COPO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUADO E COM CAPACIDADE DE 500 ML - TAMPA E BORBOLETA EM NYLON - TUBO INTERNO EM SILICONE - TRAQUÉIA EM SILICONE 1,20 MT DE COMPRIMENTO E MÁSCARA FACIAL EM PVC TAMANHO ADULTO - CONFECÇÕES CONFORME NORMAS ABNT	UNID.	40		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

LOTE 26 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	KIT DE MACRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO COMPLETO - CAPACIDADE DO FRASCO DE 500ML - TAMPÃO EM NYLON COM CONEXÃO CONFORME NORMAS DA ABNT - TUBO INTERNO EM SILICONE - COPO EM POLICARBONATO COM ESCALA - BORBOLETA DE CONEXÃO EM NYLON - TRAQUEIA E MÁSCARA EM PVC ATÓXICO. KIT CONTÉM: 01 MÁSCARA, 01 TRAQUEIA E 01 FRASCO	KIT	30		

LOTE 27 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO - PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA 200 KGF/CM ² - PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA 10 KGF/CM ² - VAZÃO MÁXIMO DE 30 M ³ /H - CORPO E CAPA EM LATÃO FORJADO EM ACABAMENTO POLIDO - MANÔMETROS CLASSE B COM CAIXA DE DIÂMETRO DE 2 1/2 " - CONEXÕES DE ENTRADA PADRÃO ABNT E SAÍDA CGA E1 - POSSUI VÁLVULA DE ALÍVIO	UNID.	5		

LOTE 28 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	MANGUEIRA E BOCAL - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA RESPIRON - MODELOS CLASSIC E EASY	UNID.	20		

LOTE 29 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	VÁLVULA PEEP - CONEXÃO COM 30 MM DE DIÂMETRO, COBERTURA EXTERNA EM POLICARBONATO, REVESTIMENTO INTERIOR EM BORRACHA EPDM SÓLIDA, OBTURADOR DE VÁLVULA EM SILICONE, ACABAMENTO DA VÁLVULA EM POLICARBONATO E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL PRESSÃO DE ABERTURA DE 2 A 10 CM H ₂ O, AUTOCLAVÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	2		

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.

MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº

Local, _____ de _____ de 2024

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva Ata de Registro de Preços

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: Órgão Emissor:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: Órgão Emissor:
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de ____ de 2024.

Nome da empresa que emitiu este atestado
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18º, Art. 18 - § 1º, Alínea I da Lei 14.133/2021).

1.1. Necessidade: manter o abastecimento e suprir as demandas do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, as Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Estratégia Saúde da Família de com gases medicinais engarrafados, bem como os acessórios e materiais de consumo necessários para utilização dos referidos gases em ambiente hospitalar, Ambulâncias, Unidades de Saúde e uso domiciliar supervisionado, vez que é necessário para o atendimento de pacientes que se encontram no Hospital, seja no Pronto Socorro (urgência /emergência), bem como internados e no centro cirúrgico. Também tais suprimentos se tornam necessários para reabastecimento dos veículos das ambulâncias de simples remoção bem como para o atendimento das Unidades Básicas de Saúde e equipes de Estratégia Saúde da Família para demanda interna e atendimento/internamento domiciliar, incluindo o Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD.

1.2. Justificativa da contratação: Este processo licitatório se justifica frente a necessidade de manter os serviços de atendimento aos pacientes de forma contínua e ininterrupta. Esses gases e demais suprimentos são utilizados em situações de urgência e emergência médicas visando proporcionar atendimento e assistência de qualidade em saúde a todos os munícipes.

Esta contratação se justifica ainda, pois os gases medicinais são utilizados no suporte à vida, bem como são auxiliares nos mais variados procedimentos cirúrgicos e de exames laboratoriais, sendo imprescindíveis às atividades das áreas já mencionadas. Esses gases medicinais, também são chamados de gases terapêuticos e como tal são utilizados com o objetivo de ventilar, oxigenar e até mesmo para anestésiar um paciente e no alívio quando o mesmo está com dor. É usado também para tratar infecções respiratórias agudas, tendo amplo uso em toda a área hospitalar, especialmente nos serviços de urgências e emergências (reanimação de pacientes).

Desta forma, o não suprimento destes gases e demais suprimentos para o ambiente hospitalar, Unidades Básicas de Saúde, equipes de Estratégia Saúde da Família para demanda interna e atendimento/internamento domiciliar, incluindo o Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, expõe os pacientes em situações de risco de ter sua saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de graves seqüelas, e até mesmo a morte.

1.3. Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria: o objeto a que se refere este estudo, visa atender as demandas eminentes da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as ações e serviços que desenvolve e, as necessidade premente de gases medicinais e demais insumos. Tem previsão no PAC para o ano de 2024 e para esta contratação o município fará uso de recursos Próprios, Estaduais e Federais, conforme a necessidade.

1.4. Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas: no ano de 2023, a Administração Municipal, realizou contratação deste objeto através do Pregão 244/2022 que foi homologado em 13/02/2023 (Atas de Registro de Preços nºs 136, 137, 138, 139 e 140/2023). Não houve intercorrências que prejudicasse a execução contratual, portanto não se faz necessário ajustes no modelo de contratação

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18º, Art. 18 - § 1º, Alínea II da Lei 14.133/2021).

Está licitação tem previsão no PAC 2024. As atas tiveram vigência até fevereiro/2024, sendo que o saldo das mesma fora transformado em contratos, com vigência até setembro/2024. Desta feita está sendo instruído processo para nova licitação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18º, Art. 18 - § 1º, Alínea III da Lei 14.133/2021).

3.1. Identificação das necessidades de negócio: O licitante deve proporcionar entrega de material OBJETO desta licitação, para atender necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento:

3.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.1.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.7. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade mínima de 01 (um) ano;

3.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.9. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

3.1.10. Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

3.1.11. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência;

3.1.12. 13.10. A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas em dia.

3.1.13. Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo o Anexo I, quanto às suas características.

3.1.14. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176/2010) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos (Resolução 70/2008 – ANVISA).

3.1.15. Do TRANSPORTE Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. O transporte dos



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

3.1.16. Do ABASTECIMENTO A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos. Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18º, Art. 18 - § 1º, Alínea IV da Lei 14.133/2021).

A última contratação para os itens em questão pela Secretaria Municipal de Saúde, foi pelo Pregão nº 244/2022 que foi homologado em 13/02/2023 (Atas de Registro de Preços nºs 136, 137, 138, 139 e 140/2023). A partir destas informações foram realizadas análises para a quantidade de cada item que foram adquiridos no período, alterando a quantidade quando necessário e incluindo novos itens para o novo processo, conforme apresentado no Quadro a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE SOLICITADA	QTDE UTILIZADA
01	14970	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 1 M3	360	266
02	14975	CARGA DE OXIDO NITROSO 4,5 KG	50	35
03	24587	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO - ESCALA DE 0 A 15 LPM, CAPSULA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO 9/16" X 18 FIOS, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA - COR VERDE	60	40
04	24588	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250 ML - COMPATÍVEL COM REGULADOR WHITE MARTINS - FRASCO PLÁSTICO - TAMPAS EM NYLON - TUBO COM BORBULHADOR - CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA	100	70
05	37227	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA VÁLVULA REGULADORA. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0-15 LPM - FLUTUADOR EM INOX - BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT - GARANTIA DE 1 ANO	20	20
06	42400	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDROS DE 2,5 M³ a 3,5M³	150	120
07	42401	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 7 M3	18.000	13.750
08	42402	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDROS DE 3M³ a 3,5M³	36	29
09	42403	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 10 M3	10.000	5.300
10	42404	CARGA DE AR COMPRIMIDO 6,6 M³ a 10 M³	960	680
11	42406	ASPIRADOR VENTURI PARA OXIGENIO FRASCO DE VIDRO 500 ML - TAMPAS EM POLIPROPILENO/NYLON - BÓIA EM POLIPROPILENO - CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT	15	15
12	42407	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE OXIGÊNIO	50	10
13	42408	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE AR COMPRIMIDO	20	10
14	42414	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO - CORPO EM LATÃO CROMADO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO. SAÍDA DO GÁS CALIBRADO - PRESSÃO DO MANÔMETRO DE 0-31,5 MPA	100	40
15	42415	VÁLVULA COMPLETA (RELÓGIO E FLUXÔMETRO) REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO. METAL CROMADO, FILTRO EM BRONZE SINTETIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO, ACOMPANHA VÁLVULA DE SEGURANÇA.	50	10
16	42416	ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE DE AR COMPRIMIDO - FRASCO DE POLICARBONATO DE 400 ML OU DE VIDRO DE 500 ML.	30	20



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



		TRANSFORMA A PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VÁCUO - TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL - BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E ASPIRAÇÃO E BICO DE SUÇÃO		
17	62366	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS COM APOIO E CAPACIDADE DE UM CILINDRO POR VEZ - RODAS MACIÇAS: 2 FIXAS RM-40 E 2 GIRATÓRIAS DE 4" - CAPACIDADE DE CARREGAR CILINDRO DE ATÉ 50 LITROS OU 10M ³ - TOTALMENTE EM PINTURA EPÓXI, COM CORRENTE DE SEGURANÇA	1	1
18	67167	CARGA OXIDO NITROSO Q - CILINDRO DE 14 KG A 28 KG	300	130
19	76785	VÁLVULA PARA CILINDRO COM 01 MANÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO. ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO DE 0-31,5 MPA. CORPO EM LATÃO CROMADO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO E PADRÃO ABNT. SAÍDA DO GÁS CALIBRADO	20	10
20	76786	VÁLVULA PARA CILINDRO COM 01 (UM) MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO. CORPO EM LATÃO CROMADO. MANÔMETRO COM INDICAÇÃO DE PRESSÃO RESIDUAL DO CILINDRO. FLUXÔMETRO QUE PERMITE CONTROLE DA VAZÃO	20	20
21	76788	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COM PEQUENAS ABERTURAS - EXTENSOR TRANSPARENTE DE 1,5M - COPO GRADUADO DE 5-15 ML, MÁSCRA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO - ROSCA NA COR VERDE. COMPATÍVEL COM INALADOR E OXIGÊNIO DA REDE HOSPITALAR	50	10
22	76789	MANGUEIRA DE NYLON TRANÇADA NA COR AMARELA - CAPACIDADE DE ATÉ 250 LIBRAS DE PRESSÃO - CONECTORES PARA REDE DE AR COMPRIMIDO - COMPRIMENTO DE 2 METROS - CONEXÕES PADRÃO	10	10
23	76790	MANGUEIRA EXTENSÃO EM NYLON TRANÇADO PARA OXIGÊNIO - CONECTORES TIPO BORBOLETA EM POLIPROPILENO COM PARTES EM ALUMÍNIO - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 M - CONECTOR MACHO/FÊMEA EM LATÃO CROMADO - PRESSÃO DE 14 KGF/CM ²	10	10
24	76792	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA - AR COMPRIMIDO COM TRAQUÉIA EM SILICONE E MÁSCARA ADULTO - COPO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUADO E COM CAPACIDADE DE 500 ML - TAMPA E BORBOLETA EM NYLON - TUBO INTERNO EM SILICONE - TRAQUÉIA EM SILICONE 1,20 MT DE COMPRIMENTO E MÁSCARA FACIAL EM PVC TAMANHO ADULTO - CONFECÇÕES CONFORME NORMAS ABNT	20	20
25	76793	KIT DE MACRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO COMPLETO - CAPACIDADE DO FRASCO DE 500ML - TAMPA EM NYLON COM CONEXÃO CONFORME NORMAS DA ABNT - TUBO INTERNO EM SILICONE - COPO EM POLICARBONATO COM ESCALA - BORBOLETA DE CONEXÃO EM NYLON - TRAQUEIA E MÁSCARA EM PVC ATÓXICO. KIT CONTÉM: 01 MÁSCARA, 01 TRAQUÉIA E 01 FRASCO	50	20

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE SOLICITADA	JUSTIFICATIVA
01	14970	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 1 M3	360	Estimativa de consumo conforme levantamento realizado para os próximos 12 (doze) meses
02	14975	CARGA DE OXIDO NITROSO 4,5 KG	50	Estimativa de consumo conforme levantamento realizado para os próximos 12 (doze) meses
03	24587	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO - ESCALA DE 0 A 15 LPM, CAPSULA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO 9/16" X 18 FIOS, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA - COR VERDE	60	Estimativa de consumo conforme levantamento realizado para os próximos 12 (doze) meses
04	24588	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250 ML - COMPATÍVEL COM REGULADOR WHITE MARTINS - FRASCO PLÁSTICO - TAMPA EM NYLON - TUBO COM BORBULHADOR - CONEXÃO DE ENTRADA DE	100	Estimativa de consumo conforme levantamento realizado para os próximos 12 (doze) meses



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



		OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA		
05	37227	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA VÁLVULA REGULADORA. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0-15 LPM - FLUTUADOR EM INOX - BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT - GARANTIA DE 1 ANO	30	Estimativa de consumo com acréscimo na quantidade conforme levantamento realizado pela equipe responsável, para os próximos 12 (doze) meses
06	42400	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDROS DE 2,5 M ³ a 3,5M ³	150	Estimativa de consumo conforme levantamento realizado para os próximos 12 (doze) meses
07	42401	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 7 M3	18.000	Estimativa de consumo conforme levantamento realizado para os próximos 12 (doze) meses
08	42402	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDROS DE 3M ³ a 3,5M ³	36	Estimativa de consumo conforme levantamento realizado para os próximos 12 (doze) meses
09	42403	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 10 M3	10.000	Estimativa de consumo conforme levantamento realizado para os próximos 12 (doze) meses
10	42404	CARGA DE AR COMPRIMIDO 6,6 M ³ a 10 M ³	960	Estimativa de consumo conforme levantamento realizado para os próximos 12 (doze) meses
11	42406	ASPIRADOR VENTURI PARA OXIGENIO FRASCO DE VIDRO 500 ML - TAMPAS EM POLIPROPILENO/NYLON - BÓIA EM POLIPROPILENO - CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT	20	Estimativa de consumo com acréscimo na quantidade conforme levantamento realizado pela equipe responsável, para os próximos 12 (doze) meses
12	42407	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE OXIGÊNIO	40	Estimativa de consumo reduzida conforme avaliação realizada pela equipe responsável, para os próximos 12 (doze) meses
13	42408	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE AR COMPRIMIDO	30	Estimativa de consumo com acréscimo na quantidade conforme levantamento realizado pela equipe responsável, para os próximos 12 (doze) meses
14	42414	VALVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO - CORPO EM LATÃO CROMADO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO. SAÍDA DO GÁS CALIBRADO - PRESSÃO DO MANÔMETRO DE 0-31,5 MPA	100	Estimativa de consumo conforme levantamento realizado para os próximos 12 (doze) meses
15	42415	VÁLVULA COMPLETA (RELÓGIO E FLUXÔMETRO) REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO. METAL CROMADO, FILTRO EM BRONZE SINTETIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO, ACOMPANHA VÁLVULA DE SEGURANÇA.	50	Estimativa de consumo conforme levantamento realizado para os próximos 12 (doze) meses
16	42416	ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE DE AR COMPRIMIDO - FRASCO DE POLICARBONATO DE 400 ML OU DE VIDRO DE 500 ML. TRANSFORMA A PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VÁCUO - TAMPAS INJETADAS EM NYLON COM INSERTO DE METAL - BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E ASPIRAÇÃO E BICO DE SUÇÃO	30	Estimativa de consumo conforme levantamento realizado para os próximos 12 (doze) meses
17	62366	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS COM APOIO E CAPACIDADE DE UM CILINDRO POR VEZ - RODAS MACIÇAS: 2 FIXAS RM-40 E 2 GIRATÓRIAS DE 4" - CAPACIDADE DE CARREGAR CILINDRO DE ATÉ 50 LITROS OU 10M ³ - TOTALMENTE EM PINTURA EPÓXI, COM CORRENTE DE SEGURANÇA	5	Estimativa de consumo com acréscimo na quantidade conforme levantamento realizado pela equipe responsável, para os próximos 12 (doze) meses
18	67167	CARGA OXIDO NITROSO Q - CILINDRO DE 14 KG A 28	300	Estimativa de consumo



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



		KG		conforme levantamento realizado para os próximos 12 (doze) meses
19	76785	VÁLVULA PARA CILINDRO COM 01 MANÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO. ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO DE 0-31,5 MPA. CORPO EM LATÃO CROMADO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO E PADRÃO ABNT. SAÍDA DO GÁS CALIBRADO	20	Estimativa de consumo conforme levantamento realizado para os próximos 12 (doze) meses
20	76786	VÁLVULA PARA CILINDRO COM 01 (UM) MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO. CORPO EM LATÃO CROMADO. MANÔMETRO COM INDICAÇÃO DE PRESSÃO RESIDUAL DO CILINDRO. FLUXÔMETRO QUE PERMITE CONTROLE DA VAZÃO	20	Estimativa de consumo conforme levantamento realizado para os próximos 12 (doze) meses
21	76787	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA VACUÔMETRO 400 ML PLÁSTICO - TAMPAS INJETADAS EM NYLON COM INSERTO DE METAL - MANÔMETRO DE 0-30 HG - BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO DE ASPIRAÇÃO - BICO DE SUÇÃO E BÓIA DE SEGURANÇA - FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL - CONEXÃO PEDRÃO ABNT	40	Item novo acrescentado ao processo conforme levantamento da equipe responsável, para os próximos 12 (doze) meses
22	76788	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COM PEQUENAS ABERTURAS - EXTENSOR TRANSPARENTE DE 1,5M - COPO GRADUADO DE 5-15 ML, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO - ROSCA NA COR VERDE. COMPATÍVEL COM INALADOR E OXIGÊNIO DA REDE HOSPITALAR	50	Estimativa de consumo conforme levantamento realizado para os próximos 12 (doze) meses
23	76789	MANGUEIRA DE NYLON TRANÇADA NA COR AMARELA - CAPACIDADE DE ATÉ 250 LIBRAS DE PRESSÃO - CONECTORES PARA REDE DE AR COMPRIMIDO - COMPRIMENTO DE 2 METROS - CONEXÕES PADRÃO	20	Estimativa de consumo com acréscimo na quantidade conforme levantamento realizado pela equipe responsável, para os próximos 12 (doze) meses
24	76790	MANGUEIRA EXTENSÃO EM NYLON TRANÇADO PARA OXIGÊNIO - CONECTORES TIPO BORBOLETA EM POLIPROPILENO COM PARTES EM ALUMÍNIO - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 M - CONECTOR MACHO/FÊMEA EM LATÃO CROMADO - PRESSÃO DE 14 KGF/CM2	20	Estimativa de consumo com acréscimo na quantidade conforme levantamento realizado pela equipe responsável, para os próximos 12 (doze) meses
25	76792	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA - AR COMPRIMIDO COM TRAQUEIA EM SILICONE E MÁSCARA ADULTO - COPO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUADO E COM CAPACIDADE DE 500 ML - TAMPAS E BORBOLETAS EM NYLON - TUBO INTERNO EM SILICONE - TRAQUEIA EM SILICONE 1,20 MT DE COMPRIMENTO E MÁSCARA FACIAL EM PVC TAMANHO ADULTO - CONFEÇÕES CONFORME NORMAS ABNT	40	Estimativa de consumo com acréscimo na quantidade conforme levantamento realizado pela equipe responsável, para os próximos 12 (doze) meses
26	76793	KIT DE MACRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO COMPLETO - CAPACIDADE DO FRASCO DE 500ML - TAMPAS EM NYLON COM CONEXÃO CONFORME NORMAS DA ABNT - TUBO INTERNO EM SILICONE - COPO EM POLICARBONATO COM ESCALA - BORBOLETA DE CONEXÃO EM NYLON - TRAQUEIA E MÁSCARA EM PVC ATÓXICO. KIT CONTÉM: 01 MÁSCARA, 01 TRAQUEIA E 01 FRASCO	30	Estimativa de consumo reduzida conforme avaliação realizada pela equipe responsável, para os próximos 12 (doze) meses
27	90407	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO - PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA 200 KGF/CM2 - PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA 10 KGF/CM2 - VAZÃO MÁXIMA DE 30 M3/H - CORPO E CAPA EM LATÃO FORJADO EM ACABAMENTO POLIDO - MANÔMETROS CLASSE B COM CAIXA DE DIÂMETRO DE 2 1/2 " - CONEXÕES DE ENTRADA PADRÃO ABNT E SAÍDA CGA E1 - POSSUI VÁLVULA DE ALÍVIO	5	Item novo acrescentado ao processo conforme levantamento da equipe responsável, para os próximos 12 (doze) meses
28	90923	MANGUEIRA E BOCAL - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA RESPIRON - MODELOS CLASSIC E EASY	20	Item novo acrescentado ao processo conforme levantamento da equipe responsável, para os próximos 12 (doze) meses
29	90924	VÁLVULA PEEP - CONEXÃO COM 30 MM DE DIÂMETRO, COBERTURA EXTERNA EM POLICARBONATO, REVESTIMENTO INTERIOR EM	2	Item novo acrescentado ao processo conforme levantamento da equipe



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

	BORRACHA EPDM SÓLIDA, OBTURADOR DE VÁLVULA EM SILICONE, ACABAMENTO DA VÁLVULA EM POLICARBONATO E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL PRESSÃO DE ABERTURA DE 2 A 10 CM H2O, AUTOCLAVÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA	responsável, para os próximos 12 (doze) meses
--	--	---

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º, Alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal. Como os gases medicinais e demais suprimentos são de extrema importância e necessidade para a execução das atividades médico-hospitalares, não há outra solução que não seja a aquisição de tais insumos, conforme as especificações distintas em cada item, pra a execução das atividades hospitalares.

É possível a realização de licitação, com de registro de preços para a aquisição do objeto pretendido. Dessa forma, a modalidade de licitação para este processo será através de Pregão Eletrônico – Menor Preço com Registro de Preços para aquisição dos itens.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º, Alínea VI da Lei 14.133/2021).

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

O valor estimado total da contratação é de R\$ 923.248,92 (Novecentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e oito reais e novena e dois centavos), com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MÉDIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	14970	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 1 M3	M3	360	116,43	41.914,80
02	14975	CARGA DE OXIDO NITROSO 4,5 KG	KG	50	102,90	5.145,00
03	24587	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO - ESCALA DE 0 A 15 LPM, CAPSULA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO 9/16" X 18 FIOS, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA - COR VERDE	UNID.	60	102,23	6.133,80
04	24588	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250 ML - COMPATÍVEL COM REGULADOR WHITE MARTINS - FRASCO PLÁSTICO - TAMPAS EM NYLON - TUBO COM BORBULHADOR - CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA	UNID.	100	49,00	4.900,00
05	37227	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA VÁLVULA REGULADORA. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0-15 LPM - FLUTUADOR EM INOX - BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT - GARANTIA DE 1 ANO	UNID.	30	144,96	4.348,80
06	42400	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDROS DE 2,5 M³ a 3,5M³	M3	150	45,29	6.793,50



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



07	42401	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 7 M3	M3	18.000	24,31	437.580,00
08	42402	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDROS DE 3M³ a 3,5M³	M3	36	45,99	1.655,64
09	42403	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 10 M3	M3	10.000	22,88	228.800,00
10	42404	CARGA DE AR COMPRIMIDO 6,6 M³ a 10 M³	M3	960	29,29	28.118,40
11	42406	ASPIRADOR VENTURI PARA OXIGENIO FRASCO DE VIDRO 500 ML - TAMPA EM POLIPROPILENO/NYLON - BÓIA EM POLIPROPILENO - CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT	UNID.	20	145,63	2.912,60
12	42407	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE OXIGÊNIO	UNID.	40	123,52	4.940,80
13	42408	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE AR COMPRIMIDO	UNID.	30	121,53	3.645,90
14	42414	VALVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO - CORPO EM LATÃO CROMADO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO. SAÍDA DO GÁS CALIBRADO - PRESSÃO DO MANÔMETRO DE 0-31,5 MPA	UNID.	100	366,78	36.678,00
15	42415	VÁLVULA COMPLETA (RELÓGIO E FLUXÔMETRO) REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO. METAL CROMADO, FILTRO EM BRONZE SINTETIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO, ACOMPANHA VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNID.	50	459,28	22.964,00
16	42416	ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE DE AR COMPRIMIDO - FRASCO DE POLICARBONATO DE 400 ML OU DE VIDRO DE 500 ML. TRANSFORMA A PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VÁCUO - TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL - BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E ASPIRAÇÃO E BICO DE SUÇÃO	UNID.	30	126,86	3.805,80
17	62366	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS COM APOIO E CAPACIDADE DE UM CILINDRO POR VEZ - RODAS MACIÇAS: 2 FIXAS RM-40 E 2 GIRATÓRIAS DE 4" - CAPACIDADE DE CARREGAR CILINDRO DE ATÉ 50 LITROS OU 10M³ - TOTALMENTE EM PINTURA EPÓXI, COM CORRENTE DE SEGURANÇA	UNID.	5	884,65	4.423,25
18	67167	CARGA OXIDO NITROSO Q - CILINDRO DE 14 KG A 28 KG	KG	300	101,00	30.300,00
19	76785	VÁLVULA PARA CILINDRO COM 01 MANÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO. ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO DE 0-31,5 MPA. CORPO EM LATÃO CROMADO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO E PADRÃO ABNT. SAÍDA DO GÁS CALIBRADO	UNID.	20	535,01	10.700,20
20	76786	VÁLVULA PARA CILINDRO COM 01 (UM) MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO. CORPO EM LATÃO CROMADO. MANÔMETRO COM INDICAÇÃO DE PRESSÃO RESIDUAL DO CILINDRO. FLUXÔMETRO QUE PERMITE CONTROLE DA VAZÃO	UNID.	20	443,43	8.868,60
21	76787	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA VACUÔMETRO 400 ML PLÁSTICO - TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL - MANÔMETRO DE 0-30 HG - BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO DE ASPIRAÇÃO - BICO DE SUÇÃO E BÓIA DE SEGURANÇA - FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL - CONEXÃO PEDRÃO ABNT	UNID.	10	249,87	2.498,70
22	76788	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COM PEQUENAS ABERTURAS - EXTENSOR TRANSPARENTE DE 1,5M - COPO GRADUADO DE 5-15 ML, MÁSCRA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO - ROSCA NA COR VERDE. COMPATÍVEL COM INALADOR E OXIGÊNIO DA REDE HOSPITALAR	UNID.	50	20,26	1.013,00
23	76789	MANGUEIRA DE NYLON TRANÇADA NA COR AMARELA - CAPACIDADE DE ATÉ 250 LIBRAS DE PRESSÃO - CONECTORES PARA REDE DE AR COMPRIMIDO - COMPRIMENTO DE 2 METROS - CONEXÕES PADRÃO	UNID.	20	201,63	4.032,60
24	76790	MANGUEIRA EXTENSÃO EM NYLON TRANÇADO PARA OXIGÊNIO - CONECTORES TIPO BORBOLETA EM POLIPROPILENO COM PARTES EM ALUMÍNIO - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 M - CONECTOR MACHO/FÊMEA EM LATÃO CROMADO - PRESSÃO DE 14 KGF/CM2	UNID.	20	201,63	4.032,60
25	76792	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA - AR	UNID.	40	223,75	8.950,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



		COMPRIMIDO COM TRAQUÉIA EM SILICONE E MÁSCARA ADULTO - COPO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUADO E COM CAPACIDADE DE 500 ML - TAMPAS E BORBOLETA EM NYLON - TUBO INTERNO EM SILICONE - TRAQUÉIA EM SILICONE 1,20 MT DE COMPRIMENTO E MÁSCARA FACIAL EM PVC TAMANHO ADULTO - CONFECÇÕES CONFORME NORMAS ABNT				
26	76793	KIT DE MACRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO COMPLETO - CAPACIDADE DO FRASCO DE 500ML - TAMPAS EM NYLON COM CONEXÃO CONFORME NORMAS DA ABNT - TUBO INTERNO EM SILICONE - COPO EM POLICARBONATO COM ESCALA - BORBOLETA DE CONEXÃO EM NYLON - TRAQUEIA E MÁSCARA EM PVC ATÓXICO. KIT CONTÉM: 01 MÁSCARA, 01 TRAQUÉIA E 01 FRASCO	KIT	30	177,09	5.312,70
27	90407	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO - PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA 200 KGF/CM ² - PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA 10 KGF/CM ² - VAZÃO MÁXIMA DE 30 M ³ /H - CORPO E CAPA EM LATÃO FORJADO EM ACABAMENTO POLIDO - MANÔMETROS CLASSE B COM CAIXA DE DIÂMETRO DE 2 1/2 " - CONEXÕES DE ENTRADA PADRÃO ABNT E SAÍDA CGA E1 - POSSUI VÁLVULA DE ALÍVIO	UNID.	5	342,83	1.714,15
28	90923	MANGUEIRA E BOCAL - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA RESPIRON - MODELOS CLASSIC E EASY	UNID.	20	30,37	607,40
29	90924	VÁLVULA PEEP - CONEXÃO COM 30 MM DE DIÂMETRO, COBERTURA EXTERNA EM POLICARBONATO, REVESTIMENTO INTERIOR EM BORRACHA EPDM SÓLIDA, OBTURADOR DE VÁLVULA EM SILICONE, ACABAMENTO DA VÁLVULA EM POLICARBONATO E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL PRESSÃO DE ABERTURA DE 2 A 10 CM H ₂ O, AUTOCLAVÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	2	229,34	458,68
VALOR TOTAL (R\$)						923.248,92

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º, Alínea VII da Lei 14.133/2021).

Dentre as soluções existentes no mercado e internamente, e que se corresponde com as normas legais atinentes às compras públicas, se observa:

- Adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou ente público;
- Licitação para registrar preço, com critério de julgamento por menor preço, para contratar diretamente empresa capaz de atender as necessidades do Município, solução esta que é atualmente utilizada.

Na possibilidade de adesão em ata de registro de preço de outro órgão ou ente público não se encontrou ata de registro de preço vigente que possibilitasse a adesão dos itens deste processo. Assim, a realização do processo licitatório, buscando fornecedores com disponibilidade de entrega dos itens solicitados de acordo com a demanda desta Secretaria, ao que tudo indica é a única solução disponível ao Município.

Então, sugere-se a elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada/continuada, através do sistema de registro de preços por um período de 12 (doze) meses, para fornecimento de material/equipamentos e carga de gases medicinais com locação de cilindros (oxigênio medicinal, ar comprimido, óxido nítrico) e insumos relacionados para atender a demanda do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, ambulâncias, serviço de atenção domiciliar e demais unidades básicas de saúde.

O serviço de fornecimento de gases medicinais e suprimentos será realizada de acordo com as necessidades e demandas das unidades requisitantes, de forma parcelada, mediante o pedido de fornecimento formulado e enviado a licitante contratada.

O prazo de validade dos gases e suprimentos fornecidos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento pela requisitante.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Os interessados no certame, estarão sujeitos a considerar todas as normas regulamentares da ANVISA, bem como as legislações vigentes que regimentam o uso, instalação, produção, transportes e fornecimentos, tanto do sistema concentrador de gases medicinais quanto da central de preservação, tais como; Procedimentos padronizados pela NBR/ABNT nº 13587/96; IN nº 38 de 21/09/2019; NBR/ABNT 12.176/2010; Resolução 69 e 70/2008 – ANVISA e RDC/ANVISA nº 301/2019 e, os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º, Alínea VIII da Lei 14.133/2021).

O parcelamento se aplica, pois, o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será por item por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º, Alínea IX da Lei 14.133/2021). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se como resultado da contratação, dar continuidade nas atividades já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, onde pretende-se contratar os itens descritos neste EPT pelo menor preço, com a qualidade e as especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vistas a garantir a não interrupção do fornecimento de suprimentos imprescindíveis para continuidade de todos os atendimentos realizados tanto no Hospital Municipal, bem como nas Unidades Básicas de Saúde nos Programas atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Outrossim, com a formação do registro de preços pretende-se obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 - § 1º, Alínea X da Lei 14.133/2021).

Não há necessidades de adequações prévias à contratação, uma vez que a Secretaria de Saúde já possui espaço adequado para o acondicionamento dos cilindros de oxigênio no Hospital Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º, Alínea XI da Lei 14.133/2021).

Para este certame não há necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º, Alínea XII da Lei 14.133/2021). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Para atender, na medida do possível a previsão de Contratações Sustentáveis, as proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto desta licitação, tanto no



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º, Alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Secretaria requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

A viabilidade verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização de materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

E, considerando que a não realização da mesma, poderá colocar em risco a vida das pessoas, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais que serão licitados, de acordo com as informações prestadas no presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
06/06/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Jéssica Kehrig Gernandes
21/06/2024	2.0	Revisão da primeira versão do documento	Angela Couto Genero
03/07/2024	3.0	Finalização do documento	Angela Couto Genero

Palotina, 03 de Julho de 2024.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente –
Jéssica Kehrig Fernandes
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 3264

- Assinado digitalmente –
Angela Couto Genero
Coordenadora
Matricula 2062

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
Jéssica Kehrig Fernandes
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 3264